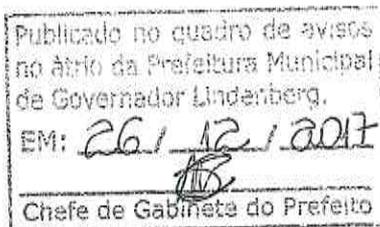




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEMEC N° 009/2017, 26 de dezembro de 2017

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e V do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 40 da Lei 175/2004 de 05 de Abril de 2004, juntamente com a **Comissão Municipal responsável pelo Processo de Remoção do Magistério**, legalmente instituída para esse fim, através do Decreto N° 5.422 /2017 de 26 de dezembro de 2017.



REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, E DE PROFESSORES CEDIDOS NOS CONVÊNIOS DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O Concurso de Remoção de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Governador Lindenberg e professores cedidos nos Convênios de Municipalização do Ensino reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2° - O Concurso de Remoção de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Governador Lindenberg e professores cedidos nos Convênios de Municipalização do Ensino será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão nomeada pelo Decreto N° 5.422 /2017, de 26 de dezembro de 2017, bem como acompanhar o processo de inscrição, classificação e chamada de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3° - É de responsabilidade do candidato (a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.

Art. 4° - As inscrições deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, nos dias 10/01/2018 a 19/01/2018, no horário 11h as 17h.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

Art. 6° - Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

Rua São José - 1.011 – Centro – Governador Lindenberg - ES

CEP 29.720-000 - Tel 027 3744 5216 CNPJ 04.217.786/0001-54



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 7º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições, caso desejar se remover nos dois cargos.

Art. 8º - Poderão inscrever-se, todos os professores da rede Municipal de Ensino e os cedidos nos convênios de Municipalização de Ensino, respeitando o disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único – As inscrições de professores que se encontram afastados da Secretaria Municipal de Educação em licença para o trato de interesses particulares ou à disposição em outros órgãos públicos, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício.

Art. 9º - O processo de inscrição deverá conter no envelope:

I – Formulário de inscrição, Anexo II.

II – Cópia do documento de identidade e CPF;

III – Declaração de tempo de serviço efetivo até 29/12/2017, considerando o estabelecido no Art. 11;

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como efetivo exercício.

Art. 11 – A pontuação referente ao tempo de serviço no Magistério será de 0,5 pontos a cada seis meses trabalhados, não sendo permitido o fracionamento.

§ 1º - Será considerado como tempo de serviço:

I – para os professores concursados da rede municipal de ensino, o tempo de serviço efetivo, a partir da data de assunção até 29 de dezembro de 2017.

II – para os professores cedidos pelo Processo de Municipalização o tempo de serviço será computado a partir da data do convênio que ocorreu a Municipalização até 29 de dezembro de 2017.

§ 2º - Interrompe a contagem do tempo de serviço o afastamento das atribuições do cargo, exceto, quando convocados para exercer cargos em comissão ou função gratificada no órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Para efeito de desempate prevalecerá:

I – A data de admissão na rede municipal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

Art. 13 – A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg no dia **22/01/2018 às 14h**.

DO RECURSO

Art. 14 – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar recurso à Comissão de Remoção.

Parágrafo Único – O pedido de recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, por meio de requerimento.

Art. 15 – Após o período de recurso, a SEMEC juntamente com a comissão divulgará nova listagem de classificação, no dia **23/01/2018 a partir das 14 horas**, conforme anexo I.

DA ESCOLHA

Art. 16 – As escolhas das vagas serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão às **9h, no dia 29/01/2018 no CRAS de Governador Lindenberg**.

Art. 17 – O candidato inscrito condicionalmente conforme o Art. 8º, Parágrafo Único deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, comprovando que reassumiu o exercício.

Art. 18 – O candidato que, no ato da chamada, desistir provisoriamente, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 19 – Encerrada a 1ª chamada, a Comissão da Remoção procederá à chamada geral para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 20 – Encerrada a escolha de vagas a remoção dos professores será homologada pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura efetivando a lavratura de atos de localização e publicação.

Parágrafo Único – O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário e atender a necessidade da escola, inclusive quando esta depende do transporte escolar e já possui horário fixo de funcionamento.

DAS VAGAS

Art. 21 – As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Rua São José - 1.011 – Centro – Governador Lindenberg - ES

CEP 29.720-000 - Tel 027 3744 5216 CNPJ 04.217.786/0001-54

M. S. Mattarolo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 22 – As vagas para escolha serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **25/01/2018**, respeitando o disposto no Art. 42, Inciso II da Lei nº 175/2004.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local para escolha de vagas, poderá fazê-la por procurador, legalmente habilitado.

Art. 24 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar, projetos e horário do estabelecimento para o qual se remover.

Art. 25 – Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 26 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 27 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 26 de dezembro de 2017.


MARISTÂNIA MORELLO GOTTARDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São José - 1.011 – Centro – Governador Lindenberg - ES

CEP 29.720-000 - Tel 027 3744 5216 CNPJ 04.217.786/0001-54





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
INSCRIÇÃO	10 a 19/01/18 - PMGL
REUNIÃO DA COMISSÃO	22/01/2018 às 08h
CLASSIFICAÇÃO	22/01/2018 às 14h - SEMEC
RECURSO	Até as 14h do dia 23/01/2018 - PMGL
REUNIÃO DA COMISSÃO	23/01/2018 às 14:30h
RESULTADO PÓS-RECURSO	Às 8h do dia 24/01/2018 - SEMEC
REMOÇÃO	29/01/2018 às 9h- CRAS

Rua São José - 1.011 – Centro – Governador Lindenberg - ES

CEP 29.720-000 - Tel 027 3744 5216 CNPJ 04.217.786/0001-54

M. Sottano



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O
ANO DE 2018

Nome: _____ N° Funcional _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Preenchimento feito pelo Candidato

TEMPO DE SERVIÇO	Peso/Mês	Meses	Pontuação
TEMPO DE SERVIÇO	0,5		

Governador Lindenberg/ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Conferência feita pela Comissão

TEMPO DE SERVIÇO	Peso/Mês	Meses	Pontuação
TEMPO DE SERVIÇO	0,5		

Assinatura dos Membros da Comissão: _____

